

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018-SMS.

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2018-SMS QUE
FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO
NORTE - PARÁ E DE OUTRO LADO A R. C.
A. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS
ELETRICAS LTDA – EPP.**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida das Nações, nº 415, Centro, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.ª MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **R. C. A. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELETRICAS LTDA – EPP**, com sede à Rua Cruz e Souza, Nº 160 – Centro – 68.555,061 – Xinguara – PA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 18.701.973/0001-13 neste ato representado pelo Sr.º **REGIS CAMPOS AGUIAR**, inscrito no CPF nº. 026.012.806-62 e RG nº MG 8627989 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, 160, Centro, - Xinguara – PA, a seguir denominada **CONTRATADA** resolvem, através do presente termo, **RESCINDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018-SMS**, firmado entre as partes em 12/07/2018. Cujo objeto é:

- a) **OBJETO I: REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAMPINHO;**
- b) **OBJETO II: REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- FOGÃO QUEIMADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 77, no inciso II do artigo 78 e no inciso II do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 7ª do Contrato Administrativo nº 048/2018-SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual será realizada a partir da data de assinatura deste termo por ato bilateral entre as partes segundo o dispositivo retro mencionado e com vista no Ofício nº 476/2019 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do descumprimento do prazos estabelecido no contrato para a execução do objeto das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial com a Cláusula

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

4ª e amparo nas Cláusulas 6ª e 7ª do Contrato Administrativo nº 048/2018-PMON, firmado em 12/07/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 048/2018-SMS, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação na imprensa oficial.

4.2 – Todas as medições de serviços executados, após apresentação e aprovação pelo fiscal do contrato deverão dentro do prazo previsto em contrato serem quitadas pelo contratante.

4.3 – O saldo rescindido do Contrato Administrativo nº 048/2018-SMS é de **R\$ 55.210,27** (cinquenta e cinco mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

4.4 - A presente rescisão não impede a aplicação de penalidades à empresa contratada no Contrato Administrativo nº 048/2018-PMON, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações bem como das penalidades previstas no próprio contrato administrativo, em decorrência dos serviços já executados.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, para que produza seus efeitos legais.

Ourilândia do Norte, 11 de Outubro de 2019.

MARINALVA SOARES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

R. C. A. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELETRICAS - LTDA.
CONTRATADA